

## **Arbitragem em matéria tributária – novidades**

### **Tax arbitration – news**

Foi recentemente publicada a Portaria n.º 112-A/2011, que determina a vinculação da Administração Tributária (AT) aos tribunais arbitrais fiscais.

Esta vinculação por parte da AT não é total, tendo algumas excepções, das quais se destacam:

- Declaração de ilegalidade de actos de autoliquidação, retenção na fonte e pagamento por conta que não tenham sido precedidos de reclamação graciosa;
- Actos de determinação da matéria colectável e actos de determinação da matéria tributável, ambos por métodos indirectos, incluindo a decisão do procedimento de revisão;
- Direitos aduaneiros sobre a importação;
- Os litígios excedam o valor de 10.000.000 €;
- Em litígios de valor igual ou superior a 500.000 €, o árbitro-presidente não tenha exercido funções públicas de magistratura ou não possua o grau de mestre em Direito Fiscal.

Recently, Ruling 112-A/2011 was published in the Portuguese Official Gazette which binds the Portuguese Tax Authorities (PTA) to decisions of the tax arbitration courts.

However, the ruling binding the PTA is not comprehensive and there are exceptions, including:

- Declaration of the illegality of tax self-assessment, withholding tax and payment on account which have not been preceded by an administrative appeal;
- Assessments of taxable income or tax, made by indirect methods, including the decision of the review process;
- Customs duties on imports;
- Tax litigation for values in excess of EUR 10,000,000;
- For Tax litigation of at least EUR 500,000 in cases where the chairperson of the tax arbitration tribunal has neither been a judge nor holds at least a Masters Degree in Tax Law.

**Próxima página**

Next page

# Flash fiscal / Tax flash

## Arbitragem em matéria tributária – novidades

### Tax arbitration – news

21 Abril 2011

21 April 2011

Em 15 de Abril de 2011, foi disponibilizado pelo CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, o Regulamento de Custas nos Processos de Arbitragem Tributária (RCPAT).

De acordo com o RCPAT, considera-se taxa de arbitragem a taxa de arbitragem inicial e os encargos no processo.

A taxa de arbitragem é determinada em função do valor da causa e está limitada ao mínimo de:

- 306 € (para causas até 2.000 €), sempre que a designação dos árbitros no processo seja feita pelo CAAD;
- 12.000 € (para causas até 60.000 €), sempre que a designação de árbitro no processo seja feita pela parte. Neste caso, a taxa é paga, na sua totalidade, antes de formulado o pedido de constituição do tribunal arbitral.

On 15 April 2011, the Administrative Arbitration Centre (AAC) released the Regulation of fees applicable to Tax Arbitration proceedings (Regulation).

According to the Regulation, the arbitration fee corresponds to the initial tax fee plus the proceedings' costs.

The arbitration fee depends on the value of the proceeding and is limited at a minimum of:

- EUR 306 (for proceedings up to EUR 2,000), if the appointment of arbitrators in the proceedings is made by AAC;
- EUR 12,000 (for proceedings up to EUR 60,000), if the appointment of arbitrator in the proceedings is made by the taxpayer. In this case, the fee is paid in full before the constitution of the arbitral tribunal.

**Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information**

.....  
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.  
Rua Sousa Martins, 1 - 4º,  
1069-316 Lisboa/Lisbon  
- Portugal  
.....

Tel. +351 213 599 000  
Fax +351 213 599 995  
pwc.tax@pt.pwc.com

[www.pwc.com/pt](http://www.pwc.com/pt)  
[www.pwcinfisco.pt](http://www.pwcinfisco.pt)

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C., Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

© PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C., Lda. 2011. Todos os direitos reservados. Neste documento, "PwC" refere-se a PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C., Lda., entidade pertencente à rede de entidades PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

This communication is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity nor does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C., Lda. We will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.

© 2011 PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C., Lda. All rights reserved. "PwC" refers to PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C., Lda., which is a member firm of PricewaterhouseCoopers International Limited, each of which is a separate and independent legal entity.